

PREFEITURA DE  
ITAQUI - RS



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.923, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Concede a Revisão Geral Anual do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores ativos do Poder Executivo, aposentados e pensionistas do Município.

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, do § 8º, artigo 40, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.831, de 29.3.2004, é concedida pela aplicação do índice de 6,1543,% (seis inteiros e quinze quarenta e três décimos por cento) aos servidores ativos do Poder Executivo e aos aposentados e pensionistas do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

**Período:** 27/02/2013 a 13/03/2013

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL